

PORTARIA

Município de Itabaianinha
Estado de SergipePORTARIA Nº 839 / 2022.
DE 30 DE Agosto DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal para atuarem na Ata de Registro de Preço mencionada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 – Centro – Itabaianinha – Sergipe – Cep: 49.290-000
CNPJ: 13.098.181/0001-82
Fone/fax (79) 3545-1291 – SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



Município de Itabaianinha
Estado de Sergipe

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **DAIANE KETRUY SANTOS – 046.092.675-60** – Gestor do Contrato;

II - **THAÍS DOS SANTOS FONSECA – 045.980.655-67** – Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - **JOSEFA JIRLIANE BATISTA DOS SANTOS – 060.186.555-35** – Gestor do Contrato - Substituto;

II - **RAELISSON MOREIRA DOS SANTOS – 070.082.265-86** – Fiscal do Contrato - Substituto.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços Nº 40/2021, 41/2021, 42/2021, 43/2021, 44/2021, 45/2021, 46/2021, 47/2021, 48/2021, 49/2021, 50/2021, 51/2021, 52/2021, 53/2021, 54/2021**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 17/2021 – SRP**.

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 – Centro – Itabaianinha – Sergipe – Cep: 49.290-000
CNPJ: 13.098.181/0001-82
Fone/fax (79) 3545-1291 – SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA

Município de Itabaianinha
Estado de Sergipe

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Nº ATA	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		CONTRATADA	OBJETO
	INÍCIO	TÉRMINO		
40/2021	01.09.2021	31.08.2022	RAZÃO SOCIAL: GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 10.436.883/0001-30	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERMANENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.
41/2021	01.09.2021	31.08.2022	RAZÃO SOCIAL: SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 00.895.119/0001-70	
42/2021	01.09.2021	31.08.2022	RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ: 25.279.552/0001-01	
43/2021	01.09.2021	31.08.2022	RAZÃO SOCIAL: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84	
44/2021	01.09.2021	31.08.2022	RAZÃO SOCIAL: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI CNPJ: 22.968.511/0001-34	
45/2021	01.09.2021	31.08.2022	RAZÃO SOCIAL: VIANA FARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 12.891.104/0001-12	
46/2021	01.09.2021	31.08.2022	RAZÃO SOCIAL: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 27.600.270/0001-90	
47/2021	01.09.2021	31.08.2022	RAZÃO SOCIAL: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 29.043.834/0001-66	
48/2021	01.09.2021	31.08.2022	RAZÃO SOCIAL: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73	
49/2021	01.09.2021	31.08.2022	RAZÃO SOCIAL: MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 06.886.136/0001-27	
50/2021	01.09.2021	31.08.2022	RAZÃO SOCIAL: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.905.502/0001-76	
51/2021	01.09.2021	31.08.2022	RAZÃO SOCIAL: AJS COMÉRCIAL EIRELI CNPJ: 27.839.404/0001-20	
52/2021	01.09.2021	31.08.2022	RAZÃO SOCIAL: YVMED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 21.949.562/0001-56	
53/2021	01.09.2021	31.08.2022	RAZÃO SOCIAL: CECHETTI & CADINI - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.965.609/0001-99	
54/2021	01.09.2021	31.08.2022	RAZÃO SOCIAL: ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 35.153.207/0001-80	

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 - Centro - Itabaianinha - Sergipe - Cep: 49.290-000
CNPJ: 13.098.181/0001-82
Fone/fax (79) 3545-1291 - SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



Município de Itabaianinha
Estado de Sergipe

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE 30 DE agosto DE 2022.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ingrid Alicia Lima Fonseca
INGRÍD ALICIA LIMA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha

Daiane Ketruiy Santos
DAIANE KETRUY SANTOS – Gestora Titular da Ata de Registro de Preços

Josefa Jirliane Batista dos Santos
JOSEFA JIRLIANE BATISTA DOS SANTOS – Gestora Substituta da Ata de Registro de Preços

Thaís dos Santos Fonseca
THAÍS DOS SANTOS FONSECA – Fiscal titular da Ata de Registro de Preços

Raelisson Moreira dos Santos
RAELISSON MOREIRA DOS SANTOS – Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços